



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
e-mail: controleinternocastanhal@gmail.com



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 122/2024

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, esta Unidade de Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo 2021/1/688**, referente ao **3º TERMO ADITIVO** dos **CONTRATOS Nº036/2021/PMC, Nº 037/2021/FMS e Nº 038/2021/FMAS**, oriundos do Processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE), COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, IMPORTAÇÃO DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA TRANSPARÊNCIA DE DADOS PESSOAIS E CONTRA-CHEQUES ONLINE DA FOLHA PARA O PORTAL DO MUNICÍPIO**. O referido processo objetiva a **PRORROGAÇÃO** de vigência dos contratos celebrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, contrato nº **036/2021-PMC**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, contrato nº **037/2021-FMS**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL**, contrato nº **038/2021-FMAS**, e a empresa **LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, CNPJ nº 73.807.711/0001-46. Os referidos contratos serão prorrogados pelo período de 12 (doze) meses, que passará de **23/03/2023 a 22/03/2024** para **23/03/2024 a 22/03/2025**. Assim com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **TERMO ADITIVO** encontra-se:

Revestidos de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **3º TERMO ADITIVO** dos contratos nº **036/2021-PMC**, **037/2021-FMS** e **038/2021-FMAS**, encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 06 de maio de 2024.

HELTON JHONY DE S. T. DA S. TELES
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 624/23.